



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 7/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **Ausente, justificadamente**, a Excelentíssima Senhora Juíza ELIZABETE SILVA PINHEIRO (convocada para compor temporariamente o Tribunal durante o afastamento da Desa. Maria Iracema Martins do Vale para atuar o Tribunal Superior Eleitoral – Portaria nº 1550/2024, DJeA de 08/07/2024). **Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. LUIZ ELIÉSIO SILVA JÚNIOR, Secretário-Geral Judiciário, em exercício.

1 – APROVAÇÃO DA ATA: Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 6/2024, de 25 de junho de 2024, havendo sido aprovada por unanimidade.

2 – RETIFICAÇÃO: O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente fez registrar que no processo de número 2.7 da ata (6 do roteiro), da Sessão Ordinária nº 6/2024, do dia 25 de junho de 2024 - **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0626447-65.2022.8.06.0000**, em que é autor o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e réu o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO da Relatoria da Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - o resultado anunciado foi ação rescisória julgada improcedente, em virtude de o Gabinete da eminent Relatora ter enviado esse resultado, mas o acórdão foi assinado como julgar procedentes os pedidos da ação. Todos os Desembargadores ficaram cientes.

3 – JULGAMENTOS: **3.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625631-83.2022.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE e Réus ANTÔNIA MARIA GOMES DE SOUSA e OUTROS – Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado dos réus, Dr. Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da Ação Rescisória para, em juízo rescisório, julgá-la procedente, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu da Ação Rescisória para, em juízo rescisório,

julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. **3.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622240-57.2021.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do autor, Dr. Gleyson Nery Rodrigues (OAB: 41730/CE), e a representante do Ministério Público, Dra. Maria Aurenir Ferreira de Carvalho, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, a Procuradora de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedente a presente ação rescisória, sendo seguida pelo Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **3.3 - PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636209-42.2021.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE ARARENDÁ e Ré FRANCISCA TELES MOURÃO DE LISBOA – Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA que pedira vista dos autos em 25 de junho de 2024, acompanhou o voto do Desembargador Relator, para julgar procedente a ação rescisória, sendo seguida pelos Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e LISETE DE SOUSA GADELHA e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedente a presente ação, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **3.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626226-82.2022.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE ARARENDÁ e Ré MOACY GOMES FERREIRA – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedentes os pedidos da ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627932-03.2022.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE ARARENDÁ e Ré FRANCISCA CAMELO VERAS MARTINS – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedentes os pedidos da ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620903-96.2022.8.06.0000/50000**, em que é Embargante ADERSON GONÇALVES AGUIAR e OUTRO e Embargado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.7 – INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0624895-02.2021.8.06.0000**, em que é Suscitante o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e Suscitados VANDERLANE LIMA AGUIAR e OUTROS – Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, inadmitiu o incidente, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.8 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625222-73.2023.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE e Ré AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICais LTDA - Relator o De-

sembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - A Seção de Direito Públco, por unanimidade, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.9 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636385-50.2023.8.06.0000**, em que é Autor JOEL PAIXÃO PEREIRA e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - A Seção de Direito Públco, por unanimidade, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621597-75.2016.8.06.0000/50003**, em que é Agravante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAREMA – SINDIT e Agravado o MUNICÍPIO DE ITAREMA – Relatora a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Públco, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.11- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637438-37.2021.8.06.0000/50000**, em que é Agravante JOSÉ HILTON MELO GONÇALVES e Agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Públco, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.12 - SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002178-86.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 1º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Públco, por unanimidade, conheceu do conflito de competência para declarar a competência do 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Públco para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.13 - SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3001223-89.2023.8.06.0000**, em que é Suscitante o 5º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relatora a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Públco, por unanimidade, conheceu do conflito para declarar a competência do 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Públco para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatora. **Impedidas** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LISETE DE SOUSA GADELHA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4. PROCESSOS ADIADOS:** **4.1 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA VISTORA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625561-32.2023.8.06.0000**, em que é Autor WEIFHER FERREIRA ARAÚJO e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista em 25 de junho de 2024. **4.2 – POR MOTIVO DE AUSÊNCIA OCASIONAL DO DESEMBARGADOR RELATOR:** **4.2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636401-72.2021.8.06.0000/50000**, em que é Agravante MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES e Agravado o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624967-**

57.2019.8.06.0000/50001, em que é Agravante o ESTADO DO CEARÁ e Agravado JOSÉ CHAGAS - Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.2.3 – SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002172-79.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 5º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.2.4 – SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002037-67.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.3 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA RELATORA: 4.3.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001977-24.2019.8.06.0000/50001**, em que é Embargante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Embargado o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA – Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- **4.3.2 - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0625242-64.2023.8.06.0000**, em que é Suscitante MARIA VALDENIA DE AZEVEDO e Suscitado o MUNICÍPIO DE MAURITI – Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- **4.4 - POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA JUIZA CONVOCADA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628341-52.2017.8.06.0000/50001**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargado PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS – Relatora a Desembargadora ELIZABETE SILVA PINHEIRO (Juíza convocada - Portaria nº 1550/2024) --- **5. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA DESEMBARGADORA RELATORA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630260-66.2023.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FARIAS e Réu o MUNICÍPIO DE PACAJUS – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **6.0 – DI-VERSOS:** O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente, propôs voto de boas-vindas ao Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, recém-empossado nesta Corte. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2024.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Luiz Eliésio Silva Júnior
Secretário-Geral Judiciário, em exercício